

RESOLUÇÃO Nº : 9138/2005  
PROTOCOLO Nº : 110411/02  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

## **R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 411/05, de fls. 254 a 258, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ALDINO DALBEN.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente